

Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016

#### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de fevereiro de 2016

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que acha-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº 001/2016, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.294, de 09 de julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção civil para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Regente Feijó, de acordo com relação em anexo.

#### I.I) DA VISITA TÉCNICA

11 - Os interessados deverão agendar a visita técnica através do telefone (18) 3279-1702 para, na companhia de profissional designado, realizar vistoria no local onde será realizada a obra, cuja comprovação ato se fará através de atestado próprio apresentado pelo órgão. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por profissional responsável adequado para promover a mesma, independente de ser engenheiro ou não.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo, com modelo estabelecido no Anexo II, o qual integra o presente edital, deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ Pregão nº 001/2016 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Envelope nº 2 - Habilitação CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ Pregão nº 001/2016 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)



Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 PROPOSTA.

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação,
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a.

Cópia do Contrato Social devidamente registrado em vigor;

b.

Cartão do CNPJ;



Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

c.

Prova de inscrição junto aos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal referente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

#### d.

Prova de regularidade fiscal, previdenciária e fundiária, consistente na apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS,
- Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Federal (INSS), Estadual e Municipal,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### e.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do proponente.

#### f.

Atestado de Visita Técnica.

#### g.

Cadastro regular no Cadmadeira (cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de acordo com a exigência da Lei Municipal nº 2.502 de 04 de agosto de 2.009).

#### **Obs:**

1.

Para comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;

2.

As Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal devem se referir apenas aos tributos relacionados às atividades exercidas pelos licitantes.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço (preço por item).
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16 Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.



Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

#### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita por item.

# <u>IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 1 O objeto desta licitação deverá será executado de acordo com as requisições do Contratante.
- 2 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis.

#### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- **a.** O presente procedimento licitatório vigorará até 31/12/2016 ou até a entrega total dos materiais, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- **b.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.
- **c.** A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado argüir ignorância de seus termos.
- **d.** Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.
- **e.** Nos termos do artigo 64, da Lei 8.666/93, a administração convocará o licitante vencedor do certame para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, vir assinar o instrumento do contrato na secretaria da Câmara Municipal, sob pena de assim não procedendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da referida Lei.
- **g.** Nos termos do parágrafo 1°, do artigo 64, da Lei 8.666/93, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **h.** O pagamento do objeto licitado se dará após emissão da nota fiscal.

Fica eleito o foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste edital.

Regente Feijó, 19 de janeiro de 2016.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

#### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DE MATERIAIS**

OBRA: CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

LOCAL: RUA ALCIDES SILVEIRA, 1000

ÁREA CONSTRUÍDA: 458,83 M

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
01	600	M²	PISO PORCELANATO RETIFICADO/ ALTO TRÁFEGO/ACETINADO 60 X		
			60 COR A ESCOLHER		
02	200	SC.	SACO ARGAMASSA INTERNA 20 KG PARA ASSENTAMENTO DE		
			PORCELANATO		
03	30	M²	PISO PORCELANATO RETIFICADO RÉGUA 0.20 X1.20 COR A		
			ESCOLHER		
04	10	SC.	SACO ARGAMASSA EXTERNA 20 KG PARA ASSENTAMENTO DE		
			PORCELANATO		
05	02	UN.	BATENTE GARAPA 0.23X 0.90 X 2.10		
06	07	UN.	BATENTE GARAPA 0.24X 0.90 X 2.10		
07	01	UN.	BATENTE GARAPA 0.25 X 0.90 X 2.10		
08	03	UN.	BATENTE GARAPA 0.255 X 0.90X 2.10		
09	01	UN.	BATENTE GARAPA 0.29 X 0.90 X 2.10		
10	21	JG.	JOGO GUARNIÇÃO GARAPA 7CM X 1.50		
11	14	UN.	PORTA DE MADEIRA IMBUIA LISA ENCABEÇADA 3 CM		
12	14	UN.	FECHADURA DE PORTA MODELO CONTEMPORANEA		
13	14	JG.	DOBRADIÇA COM ROLAMENTO		
14	200	SC.	SACO CIMENTO 50 KG		
15	10	M³	AREIA BRANCA		
16	3.000	UN.	TIJOLO 8 FUROS 11,5 X 19 X19		
17	05	$M^3$	PEDRA BRITADA N°2		
18	20	BR.	BARRA DE FERRO 5 MM		
19	02	UN.	PORTA DE FERRO COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1.50		
			MM MEDIDA DE 0.90 X 2.60 COM BATENTE EM CANTONEIRA 1" ½ X		
			3/16 E FECHADURAEXTERNA DE AÇO ZAMAC KIT 3X1 CROMADAE		
			DOBRADIÇA TIPO 3 PONTOS 2 PEÇAS EM CADA PORTA E PINTURA		
			DE ZARCÃO PARA GALVANIZADOS		
20			PORTA DE FERRO COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1.50		
			MM MEDIDA DE 1.06X 2.60 COM BATENTE EM CANTONEIRA 1" ½ X		
			3/16 E FECHADURA DE AÇO ZAMAC KIT 3X1 CROMADAE		
			DOBRADIÇA TIPO 3 PONTOS 2 PEÇAS EM CADA PORTA E PINTURA		
			DE ZARCÃO PARA GALVANIZADOS		

Regente Feijó, 19 de Janeiro de 2016.

FERNANDO C. GOMES LOPES CREA 5069368523 GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA PRESIDENTE DA CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ Av. Clemente Pereira, 71 – Centro – Telefone (18) 3279-1702 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

#### **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa	, situada a _ , por intermédic			
	o de Regente Feijó, sso licitatório pregão (	que atende	a todas as condi	
Por se criminal por eventua	er verdade, o signatá I falsidade.	rio assume	responsabilidade	e civil e
	Local e d Assinat			